



**Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 06/2023-S**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A., NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 03.698.620/0001-34, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 24º andar, Conj. 241, Sala 03, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04576-010, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelos Diretores, JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.427.927-28 e MÁRCIO JOSÉ MARTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 180.275.368-04, resolvem, tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2022/62613, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023-S, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os elementos que compõem a infraestrutura de segurança física da sala-cofre que atende o ambiente do PJBA, além de serviços sob demanda para instalação e remanejamento de pontos de energia, substituição de baterias do UPS (no-break), servidores e PDU e recarga de gás FM-200, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 06/2023-S fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 11 de fevereiro de 2025 e término em 10 de fevereiro de 2027, mantida a sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/62613


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O montante global, para o presente aditamento, é R\$ 1.580.756,33 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo para o exercício de 2025 de R\$ 702.558,37 (setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), para o exercício de 2026 de R\$ 790.378,17 (setecentos e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) e para o exercício de 2027 de R\$ 87.819,80 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 – FAJ, Unidade Gestora: 0004 – SETIM, Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 e Subelemento: 40.002/ 40.003/ 40.004/ 40.005/ 40.006, conforme rubrica orçamentária de fls. 542/543, do Processo TJ-ADM-2022/62613.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O reajuste do valor do Contrato nº 06/2023-S, previsto na Cláusula Nona, será realizado através de apostilamento, com base na variação do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de FEVEREIRO de 2025.

**CONTRATANTE:**

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
PRESIDENTE

**CONTRATADA:**

JOSE FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JUNIOR:08642792728  
Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JUNIOR:08642792728  
Dados: 2025.02.04 16:30:58 -03'00'

GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR E  
CPF/MF Nº 086.427.927-28

MARCIO JOSE MARTIN:180275368047536804  
Digitally signed by MARCIO JOSE MARTIN:18027536804  
Date: 2025.02.04 15:10:07 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ MARTIN  
CPF/MF Nº 180.275.368-04

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

